

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL PROPP/BOLSAS-PG Nº 02/2026 – PROGRAMA DE
MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA
UFJF

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna pública a presente retificação ao Edital do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFJF.

Os seguintes itens abaixo tiveram sua redação alterada.

Item 1.1

Onde se lê: A PROPP apoia, neste edital, em fluxo contínuo, a mobilidade internacional emissiva, por meio do qual discentes e/ou professores(as) permanentes de Programas de Pós-graduação profissionais ou acadêmicos oferecidos pela UFJF poderão realizar missões internacionais, com prazo de conclusão da mobilidade até 01/02/2027.

Leia-se: A PROPP apoia, neste edital, a mobilidade internacional emissiva, por meio do qual discentes ou professores(as) permanentes de Programas de Pós-graduação profissionais ou acadêmicos oferecidos pela UFJF poderão realizar missões internacionais, com prazo de conclusão da mobilidade até 01/03/2027, com cronograma conforme abaixo:

Etapa	Prazo
Editais internos de seleção (caso necessário)	junho a julho/26
Envio de processos com indicações à PROPP (via SEI)	até 31 de julho/26
Julgamento pela Comissão do edital de Internacionalização da FAPEMIG (caso necessário)	03 e 04 de agosto/26
Divulgação resultado provisório	05/08/26
Etapa recursal	06 e 07/08/26
Resposta aos recursos	10/08/26
Divulgação final	11/08/26
Início das missões	01/09/26
Prazo final das missões (retorno ao país)	01/03/27

Item 1.1.1

Onde se lê: Há recursos destinados à recepção de pesquisadores do exterior para missões de curta duração na UFJF, de modo que o PPG deverá fazer opção em enviar professor(a) ou receber pesquisador(a).

Leia-se: No âmbito desse edital, há recursos destinados à recepção de pesquisadores do exterior para missões de curta duração na UFJF.

Item 1.1.2

Onde se lê: A duração da mobilidade internacional será de até 06 (seis) meses, no caso de discentes, e no máximo 03 (três) meses, no caso de professores(as)/pesquisadores. As concessões são improrrogáveis e contadas a partir da data de chegada do bolsista ao país de destino, observados os registros migratórios no passaporte e os bilhetes de viagem.

Leia-se: A duração da mobilidade internacional será de até 06 (seis) meses, no caso de discentes, ou 03 (três) meses, no caso de professores(as) ou pesquisadores estrangeiros(as). As concessões

são improrrogáveis e contadas a partir da data de chegada do bolsista ao país de destino, observados os registros migratórios no passaporte e os bilhetes de viagem.

Item 1.1.3

Onde se lê: Das modalidades previstas no item 3, cada PPG poderá ter apenas um beneficiado no âmbito deste Edital.

Leia-se: Das modalidades previstas no item 3, cada PPG poderá ter apenas um beneficiado no âmbito deste Edital, devendo, portanto, fazer opção por discente ou professor permanente ou pesquisador estrangeiro contemplado.

Item 1.2

Onde se lê: As atividades deverão ser, obrigatoriamente, vinculadas ao projeto de pesquisa do discente e/ou linha de pesquisa do professor e claramente aderentes ao exposto no item 1.3.

Leia-se: As atividades deverão ser, obrigatoriamente, vinculadas ao projeto de pesquisa do discente ou linha de pesquisa do professor e claramente aderentes ao exposto no item 1.3.

Item 1.3

Onde se lê: Durante o programa, o discente e/ou professor(a)/pesquisador em missão deverá realizar as atividades de pesquisa relacionadas em seu Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente, deverá ter aderência a um dos 05 (cinco) eixos constantes da Plataforma Tecnológica da UFJF (contemplada pelo Edital Nº 009/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs da FAPEMIG), a saber:

Leia-se: Durante o programa, o discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) em missão deverá realizar as atividades de pesquisa relacionadas em seu Plano de Trabalho, que, obrigatoriamente, deverá ter aderência a um dos 05 (cinco) eixos constantes da Plataforma Tecnológica da UFJF (contemplada pelo Edital Nº 009/2023 - Fomento à Internacionalização das ICTMGs da FAPEMIG), a saber:

Item 1.4

Onde se lê: Quando do seu retorno, os discentes e/ou professores(as)/pesquisadores deverão realizar as atividades determinadas em seu Plano de Devolução.

Leia-se: Quando do seu retorno, os discentes ou professores(as) ou pesquisadores estrangeiros (as) deverão realizar as atividades determinadas em seu Plano de Devolução.

Item 3.1.3

Onde se lê: As bolsas de Ações Afirmativas são destinadas a discentes e/ou professores(as) que, comprovadamente, tenham ingressado nos cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFJF (matrícula vigente) e/ou concurso público por esse mecanismo.

Leia-se: As bolsas de Ações Afirmativas são destinadas a discentes ou professores(as) que, comprovadamente, tenham ingressado nos cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFJF (matrícula vigente) ou concurso público por esse mecanismo.

Item 4.1

Onde se lê: Cada Programa deverá promover a seleção interna de seus candidatos (discentes e/ou professores/pesquisadores) por meio de Edital de ampla divulgação no âmbito do PPG, encaminhando à Pró-reitoria, por meio de Processo SEI (unidade GER-BOLSAS), o(s) respectivo(s) edital(is) e resultado(s) final(is) em sua ordem de classificação, com detalhamento das notas alcançadas em cada etapa avaliativa.

Leia-se: Cada Programa deverá promover a seleção interna de seus candidatos (discentes ou professores permanentes ou pesquisadores estrangeiros) por meio de Edital de ampla divulgação

no âmbito do PPG, encaminhando à Pró-reitoria, por meio de Processo SEI (unidade GER-BOLSAS), o(s) respectivo(s) edital(is) e resultado(s) final(is) em sua ordem de classificação, com detalhamento das notas alcançadas em cada etapa avaliativa.

Item 4.1.2

Adiciona-se: No caso de opção pelo recebimento de pesquisador(a) estrangeiro(a), o PPG poderá indicá-lo(a), desde que essa forma de seleção seja devidamente justificada e referendada pelo Colegiado do Programa, ficando dispensada a realização de edital de ampla concorrência.

Item 4.2

Onde se lê: Na seleção de discentes e/ou professores(as)/pesquisadores(as), o edital deverá conter, no mínimo, avaliação curricular (específica para cada Programa), Plano de Trabalho e Plano de Devolutiva após retorno, com conteúdo explicitado no item 7 deste Edital.

Leia-se: Na seleção de discentes ou professores(as), o edital deverá incluir avaliação curricular (específica para cada Programa), Plano de Trabalho e Plano de Devolutiva após retorno, com conteúdo explicitado no item 7 deste Edital.

Item 4.2.1

Onde se lê: Caso o PPG opte por receber um professor/pesquisador externo, o edital deverá conter, no mínimo, currículo, plano de trabalho e justificativa devidamente fundamentada para o convite (redigido em língua portuguesa ou inglesa, sendo, neste último caso, devidamente traduzida por servidor público da UFJF com expertise na área de conhecimento).

Leia-se: Caso o PPG opte por receber um pesquisador estrangeiro(a), o processo deverá incluir currículo e Plano de Trabalho do indicado/selecionado e justificativa devidamente fundamentada para o convite (redigido em língua portuguesa ou inglesa, sendo, neste último caso, devidamente traduzida por servidor público da UFJF com expertise na área de conhecimento).

Item 5.2.3

Onde se lê: Apresentar declaração de que manterá seus(uas) orientandos(as) sob co-orientação oficial e demais atividades junto ao PPG devidamente organizadas, durante seu período de afastamento, referendados pelo(a) coordenador(a) do curso e órgão colegiado do Programa;

Leia-se: Apresentar declaração de que manterá seus(uas) orientandos(as) sob co-orientação oficial e demais atividades junto ao PPG devidamente organizadas, durante seu período de afastamento, referendados pelo(a) coordenador(a) do curso e órgão colegiado do Programa (em documento de livre redação incluído no processo de indicação);

Item 5.2.4

Onde se lê: Carta de aceite da instituição que o acolherá, assinada pelo responsável pelo setor no qual será desenvolvida a missão.

Leia-se: Carta de aceite da instituição que o acolherá, assinada pelo responsável pelo setor no qual será desenvolvida a missão (em documento de livre redação incluído no processo de indicação).

Item 6

Onde se lê: DO AFASTAMENTO PARA DISCENTES E/OU PROFESSORES (AS) SERVIDORES

Leia-se: DO AFASTAMENTO PARA DISCENTES OU PROFESSORES (AS) SERVIDORES

Item 7.1

Onde se lê: O Plano de Trabalho é o documento no qual o discente e/ou professor/pesquisador descreve as atividades de pesquisa que pretende desenvolver durante o período de mobilidade internacional na instituição estrangeira parceira.

Leia-se: O Plano de Trabalho é o documento no qual o discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) descreve as atividades de pesquisa que pretende desenvolver durante o período de mobilidade internacional na instituição estrangeira parceira.

Item 7.2

Onde se lê: O Plano de Trabalho deverá estar obrigatoriamente vinculado ao projeto de pesquisa do discente e/ou professor/pesquisador e pertencer a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3 deste Edital.

Leia-se: O Plano de Trabalho deverá estar obrigatoriamente vinculado ao projeto de pesquisa do discente ou professor e pertencer a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3 deste Edital.

Item 7.3.2

Onde se lê: Justificativa: fundamentação da relevância da mobilidade para o desenvolvimento da pesquisa em andamento e para a formação acadêmica do discente e/ou do professor/pesquisador com explícita descrição da adesão da proposta a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3;

Leia-se: Justificativa: fundamentação da relevância da mobilidade para o desenvolvimento da pesquisa em andamento e para a formação acadêmica do(a) contemplado(a) com explícita descrição da adesão da proposta a um dos 05 (cinco) eixos descritos no item 1.3;

Item 7.3.4

Onde se lê: Impactos esperados: descrição dos resultados esperados e dos benefícios que a mobilidade trará para a pesquisa, para a formação do discente e/ou expertise do professor/pesquisador, bem como para o PPG que submeteu a proposta.

Leia-se: Impactos esperados: descrição dos resultados esperados e dos benefícios que a mobilidade trará para a pesquisa, para a formação do discente ou expertise do professor, bem como para o PPG que submeteu a proposta.

Item 7.4

Onde se lê: O Plano de Devolutiva é o documento no qual o(a) discente e/ou professor(a)/pesquisador(a) descreve as atividades que realizará após o retorno ao Brasil, com o objetivo de compartilhar os conhecimentos e experiências adquiridos durante a mobilidade internacional com a comunidade acadêmica da UFJF.

Leia-se: O Plano de Devolutiva é o documento no qual o(a) discente ou professor(a) permanente descreve as atividades que realizará após o retorno ao Brasil, com o objetivo de compartilhar os conhecimentos e experiências adquiridos durante a mobilidade internacional com a comunidade acadêmica da UFJF.

Item 8.1.1

Onde se lê: A apreciação crítica a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG, considerando, de forma obrigatória, os seguintes aspectos:

(i) o grau de aderência da proposta a 01 (um) dos eixos de internacionalização definidos no item 1.3 deste Edital, avaliando a consistência, pertinência e alinhamento estratégico da candidatura com os objetivos institucionais de internacionalização; (ii) a qualidade do Plano de Trabalho apresentado, incluindo clareza dos objetivos, coerência metodológica, viabilidade de execução, cronograma e resultados esperados; e (iii) a consistência e a qualidade da devolutiva proposta pelo(a) candidato(a), especialmente no que se refere ao potencial de impacto institucional e à socialização dos conhecimentos adquiridos.

Leia-se: A apreciação crítica a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Internacionalização da FAPEMIG, considerando, de forma obrigatória, os seguintes aspectos: (i) o grau de aderência da proposta a 01 (um) dos eixos de internacionalização definidos no item 1.3 deste Edital, avaliando a consistência, pertinência e alinhamento estratégico da candidatura com os objetivos institucionais de internacionalização; (ii) a qualidade do Plano de Trabalho apresentado, incluindo clareza dos objetivos, coerência metodológica, viabilidade de execução, cronograma e resultados esperados; e (iii) a consistência e a qualidade da devolutiva proposta pelo(a) candidato(a), especialmente no que se refere ao potencial de impacto institucional e à socialização dos conhecimentos adquiridos (no caso de discente ou professor(a)).

Item 8.1.1.1

Onde se lê: Para fins de pontuação, a avaliação será composta por até 70% (setenta por cento) da nota atribuída ao Plano de Trabalho e até 30% (trinta por cento) da nota referente à devolutiva apresentada pelo(a) candidato(a);

Leia-se: Para fins de pontuação, a avaliação será composta por até 70% (setenta por cento) da nota atribuída ao Plano de Trabalho e até 30% (trinta por cento) da nota referente à devolutiva apresentada pelo(a) candidato(a) discente ou professor e no caso de pesquisador estrangeiro(a) a avaliação será composta por até 70% (setenta por cento) da nota atribuída ao Plano de Trabalho e até 30% (trinta por cento) referente à expertise apontada pelo currículo.

Item 10.2

Onde se lê: Para a confirmação de participação no programa, os(as) discentes e/ou professores(as)/pesquisadores convocados deverão preencher o Formulário de Confirmação de Participação (ANEXO I) e solicitar à secretaria do PPG que submeta o documento assinado digitalmente, no processo SEI criado originalmente pelo Programa.

Leia-se: Para a confirmação de participação no programa, os(as) discentes/professores(as)/pesquisadores estrangeiros convocados deverão preencher o Formulário de Confirmação de Participação (ANEXO I) e solicitar à secretaria do PPG que submeta o documento assinado digitalmente, no processo SEI criado originalmente pelo Programa para submissão da documentação inicial.

Item 10.3.1

Onde se lê: Termo de Aceitação e Responsabilidade, no qual o discente declara que aceita participar do programa e se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital (ANEXO II);

Leia-se: Termo de Aceitação e Responsabilidade, no qual o beneficiado declara que aceita participar do programa e se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital (ANEXO II);

Item 10.5

Onde se lê: Somente serão aceitos documentos assinados digitalmente através do SEI.

Leia-se: Somente serão aceitos documentos assinados digitalmente através do SEI, no caso de brasileiros.

Item 11.1

Onde se lê: O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital está condicionado à efetiva execução da mobilidade internacional e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo(a) discente e/ou professor(a)

Leia-se: O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital está condicionado à efetiva execução da mobilidade internacional e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a).

Item 11.2

Onde se lê: O(a) discente e/ou professor(a) aprovado(a) que manifestar desinteresse ou impossibilidade de participar da mobilidade internacional deverá formalizar a desistência, dentro do prazo estabelecido, mediante:

Leia-se: O(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro(a) aprovado(a) que manifestar desinteresse ou impossibilidade de participar da mobilidade internacional deverá formalizar a desistência, dentro do prazo estabelecido no item 10.6, mediante:

Item 11.9.2

Onde se lê: impedimento de participação do(a) discente e/ou professor(a) em novos editais institucionais de fomento, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Leia-se: impedimento de participação do(a) discente ou professor(a) ou pesquisador estrangeiro (a) em novos editais institucionais de fomento, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Nos anexos

Onde se lê: () Docente/Pesquisador(a)

Leia-se: () Docente ou Pesquisador(a)

Juiz de Fora, 23 de junho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa